



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 134/2023

CREDECIMENTO 005/2023

Edital de Credenciamento de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para realização de EXAMES LABORATORIAIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA- MG, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória a Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Bairro Volta da Capela, na cidade de Barra Longa-MG, inscrita no CNPJ 18.316.182/0001-70, considerando:

- A lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A Portaria nº 1.101/GM, de 12 de junho de 2002, que estabelece parâmetros de cobertura assistencial.
- O Conselho Municipal de Saúde de Barra Longa.

Vem através do Fundo Municipal de Saúde de Barra Longa e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 222/2023 de 18 de outubro de 2023, tornar público, para conhecimento dos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento 005/2023, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I: Formulário de Inscrição para credenciamento;
- Anexo II: Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo III: Declaração de concordância com o edital;
- Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo V: Termo de Referência.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais (coleta e processamento), diretamente na sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



município de Barra Longa/MG, à valores praticados pela **Tabela SUS**. Para realizar procedimentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento, assistência, promoção, prevenção, recuperação e principalmente melhora da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

2. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no seguinte endereço: Rodovia Mariano da Costa Lanna, s/n, Bairro Volta da Capela – Barra Longa.

3. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão se apresentar, para o credenciamento na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra Longa, a partir do dia 14 de novembro de 2023 permanecendo aberto pelo prazo de doze meses, no horário das 08h00min às 16h00min,

3.1 – Documentação necessária:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VI - Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VII – Comprovação da existência de Responsável técnico pelo estabelecimento;
- VIII - Alvará Sanitário do município sede do licitante;
- IX – Comprovação de aprovação do controle de qualidade do estabelecimento.
- X - Declaração que não emprega menores conforme anexo II;
- XI - Formulário de inscrição assinado;
- XI - Declaração de disponibilidade e comprometimento para realização de exames de urgência quando solicitado, durante horário de funcionamento do estabelecimento;
- XIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante no item 3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



3.3. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações, e analisada juntamente com o gestor de Saúde.

3.4. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município www.lagoaformosa.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

3.5. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.6. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.8. O credenciado poderá iniciar o atendimento logo após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.

3.9. Os documentos poderão ser entregues em cópia, desde que no ato da entrega apresente os originais, os quais serão autenticados por servidor devidamente qualificado para esse fim.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

4.1. É de responsabilidade do laboratório credenciado:

- O fornecimento de todas as etapas necessárias para realização dos exames. Desde a coleta do material até a emissão do laudo.

- O laboratório credenciado deverá identificar os exames eletivos com alterações significativas, para que a Equipe de Saúde da Família tome providências o mais breve possível.

- A entrega do resultado será no PSF, fluxo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A empresa credenciada deverá ter condições e interesse em ofertar os exames laboratoriais a preço SUS. Para verificar os valores dos exames o interessado deverá consultar a Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, acesso pela internet no seguinte site:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

4.3. Não será permitido nenhum tipo de complemento nos valores dos exames.

4.4. - Apresentar mensalmente na Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal dos exames realizados, juntamente com os comprovantes de marcação emitidos pela Secretaria de Saúde.

- Não será autorizado pagamento de exames que não sejam marcados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.5. - Conforme Termo de Referência anexo, será credenciado o valor de R\$ 60.000,00 sessenta mil reais.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

5.2. O credenciado poderá iniciar o atendimento logo após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade/credenciamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Após a entrega da produção pelo laboratório credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de cinco dias úteis, (ver 4.4.) para a conferência da produção e o pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão fiscal, a qual deverá constar quantidade de procedimentos, nº do processo licitatório e nº da conta bancária.

7. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

7.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento e ratificação do processo de Inexigibilidade.

7.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante assinatura de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações do Município de Barra Longa e protocoladas a Rodovia Mariano da Costa Lanna, s/n- Barra Longa /MG - Setor de Licitações.

9.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Barra Longa.

9.3. O credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações da Secretaria de Saúde do Município de Barra Longa-MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Ponte Nova - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Barra Longa bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Barra Longa – MG, 19 de outubro de 2023.

Presidente da CPL

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nº CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

Telefones:

Comercial (____) _____

Cel (____) _____

Fax(____) _____

E-mail: _____

	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	Identidade	CPF	CRF ou CRBM	ESPECIALIDADE
1					
2					
3					
4					
5					
6					

....., de de 2023

Representante Legal (Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações, equipamentos, materiais ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário referente aos procedimentos responsáveis. E é de nossa responsabilidade acompanhar quaisquer problemas que por ventura vier ocorrer.

....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Barra Longa e o(a) Laboratório_____.

Pelo presente Termo de Credenciamento o Município de Barra Longa, através da Prefeitura Municipal de Barra Longa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. Fernando José Carneiro de Magalhães, Prefeito Municipal, credencia a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Barra Longa/MG, estado de Minas Gerais, para realizar exames laboratoriais mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº/2023 ratificado no dia2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de Laboratório para realizar exames laboratoriais, aos cidadãos do Município de Barra Longa – MG, realizando tais procedimentos conforme previsto no edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. O Credenciado somente realizará exames com o devido encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1. O credenciado prestará os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelos valores da Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, acesso pela internet no seguinte site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. - Após a entrega da produção pelo laboratório credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de cinco dias úteis, (ver item 4.4. do Edital) para a conferência da produção e o pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão fiscal, a qual deverá constar quantidade de procedimentos, nº do processo licitatório e nº da conta bancária.

- Não será autorizado pagamento de exames que não sejam marcados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O laboratório credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Barra Longa - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 201X e correlatas para o ano de 201X:

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços de acordo com a necessidade do Município de Barra Longa – MG.

6.2. Iniciar o atendimento logo após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



6.3. - O fornecimento de todas as etapas necessárias para realização dos exames. Desde a coleta do material até a emissão do laudo. O laboratório credenciado deverá identificar os exames eletivos com alterações significativas, para que a Equipe de Saúde da Família tome providências o mais breve possível. A entrega do resultado será nos PSF's, fluxo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Manter Responsável Técnico no estabelecimento, manter alvará sanitário dentro da data de validade e realizar controle de qualidade no estabelecimento.

6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do subitem 8.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Barra Longa - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O Credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Barra Longa - MG, ____ de _____ de 202X.

CRENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 005/2023.

PROCESSO Nº 0134/2023

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA E PROCESSAMENTO), DIRETAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA (MG), A VALORES PRATICADOS PELA TABELA SUS.

II – JUSTIFICATIVA

O credenciamento se faz necessário, uma vez que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o município não possui laboratório próprio, visando o atendimento, assistência, promoção, prevenção, recuperação e principalmente melhora da qualidade de vida dos usuários do Sistema de Saúde, SUS.

III – DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

Item	Produto/serviços	Valor anual estimado
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, SENDO COLETA DE MATERIAL, ANÁLISE E ENTREGA DE RESULTADOS.	R\$ 800.000,00

IV – DA VALIDADE

O(s) contratos decorrentes do objeto dessa licitação deverá (ao) ter (em) vigência até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado e aditado em até 25% do seu valor principal, caso necessário, obedecendo à legislação vigente.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha xxx, Fonte _____.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) O Credenciado deverá ser o responsável pelo fornecimento de todas as etapas necessárias para realização dos exames. Desde a coleta do material até a emissão do laudo;
- b) O Credenciado deverá identificar os exames eletivos com alterações significativas, para que a Equipe de Saúde da Família tome providencias o mais breve possível;
- c) A entrega do resultado será no PSF, fluxo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) O Credenciado deverá ter condições e interesse em ofertar os exames laboratoriais a preço SUS. Para verificar os valores dos exames o interessado deverá consultar a Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, acesso pela internet no seguinte site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
- e) Não será permitido nenhum tipo de complemento nos valores dos exames;
- f) Apresentar mensalmente na Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal dos exames realizados, juntamente com os comprovantes de marcação emitidos pela Secretaria de Saúde;
- g) Não será autorizado pagamento de exames que não sejam marcados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Após a entrega da produção a Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de cinco dias uteis para a conferencia da produção, sendo que o pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade de procedimentos, número do processo licitatório e número da conta bancaria.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ao(s) CONTRATADO(S) de acordo com o estabelecido neste termo;
- b) Fornecer ao(s) CONTRATADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Existe para este processo em particular, exigência de documentos específicos conforme se segue:

- Comprovação da existência de Responsável técnico pelo estabelecimento;
- Alvará Sanitário do município sede do licitante;
- Comprovação de aprovação do controle de qualidade do estabelecimento.